

PROTOCOLO Nº: 189641/21
ORIGEM: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
INTERESSADO: CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
PARECER: 136/23

*Prestação de Contas do Prefeito Municipal.
Município de Fernandes Pinheiro. Exercício
de 2020. Emissão de Parecer Prévio pela
irregularidade das contas, com ressalva e
aplicação de multa.*

Trata-se de Prestação de Contas do Prefeito do Município de Fernandes Pinheiro, relativa ao exercício financeiro de 2020.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 29/23 (peça 33), opina pela **irregularidade** das contas, com aplicação de multa, em razão de “*Obrigações de despesa contraídas nos últimos dois quadrimestres do mandato que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa, conforme critérios fixados no Prejulgado 15*”, além de aposição de ressalva relativa à “*Ausência de Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial*”.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna pela emissão de **Parecer Prévio pela irregularidade** da Prestação de Contas encaminhada pelo Município de Fernandes Pinheiro, atinente ao exercício financeiro de 2020, sem prejuízo de ressalva e multa elencadas na Instrução nº 29/23-CGM.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2023.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas